

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 659, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO A FILIAR-SE A AMA-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ARARAQUARENSE E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES POR ELA DESENVOLVIDAS, EFETUAR A CONTRIBUIÇÃO MENSAL ESTABELECIDADA NAS NORMAS ESTATUTÁRIAS DA ENTIDADE.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2005, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se na AMA-Associação dos Municípios da Araraquarense e contribuir mensalmente com um salário mínimo, ou outro valor estabelecido em Assembléia Geral da Associação, de acordo com o artigo oitavo das normas estatutárias da entidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente, até o limite do dispêndio, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 21 de fevereiro de 2005.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL